nno I. S. PAULO:—QUARTA-FEIRA 28 DE ABRIL DE 1852. N. 37.

REPARTIÇÃO DE ESTATISTICA E ARCHIVO DO ESTADO
SÃO PAULO
BIBLIOTECA DO ARCHIVO

AURORA PAULISTANA.

Folha Politica, Industrial e Litteraria.

DIAS DE AUDIENCIAS.

Presidente da Provincia.. todos os dias as 2 h.
Chefe de Policia.....todos os dias
Juiz Ecclesiastico.....terças e sextas as 10 h.
„ dos feitos da Faz...quarts. e sabb. as 10 h.
„ de Direito.....dem idem
„ Municipal.....terças e sabbados as 11 h.
„ Commercial.....quintas as 11 h.
„ de Orphãos..... .....idem idem
Delegado.....não tem dia marcado.
Subdel. das 3 freguezias...idem.
Juiz de paz do sul.....sabb. as 3 h.
„ „ do norte.....quintas-f. as 3 h.
„ „ de St. Efig....sabb. as 3 h.
„ „ do Braz.....não tem dia marcado.

EPHEMERIDES.

Cheia a 4, ás 11 h. O' 31' 28" da manhã.
Mingoante a 11, ás 6 h. 7' 4" da manhã.
Nova a 19, as 8 h. 52' 40" da manhã.
Crescente a 27, ás 5 h. 10' 34" da manhã.

DIAS DE GALA, E FERIADOS NO FORO.

Dia de grande gala.—7.
Feriados.—Do dia 5 a 17.
Dia Santo de guarda—a 12.
„ „ dispensado—a 13.

FESTAS MOVEIS.

Paschoa a 11.

PARTIDA DOS CORREIOS.

Para a Corte pelas barcas de vapor—na vespora das partidas dellas. Norte, e terrestre da Corte—1, 6, 11, 16, 26, e 31. Interior por Sorocaba, Campinas, e povoações maritimas ao sul de Santos—2, 12, e 22. Linha de Bragança—6, 16, e 26. Santos—2, 7, 12, 17, 22, e 27.

A admnist. recebe a corresp. para os vapores até as 7 h. da tarde da antevespora da partida, mas das 5 h. em diante o porte é dobrado.

Quanto as outras corresp. são recebidas nos dias da partida das malas—as do norte até as 5 horas da tarde; e as outras até as 10 horas da manhã. O porte é dobrado 1 hora antes.

RIO DE JANEIRO.—METAES E FUNDOS PUBLICOS.

Metaes.	Onças hespanholas...	29$900
„	„ da patria.....	29$900
„	Peças de 6$400 velhas	16$000
„	Moedas de 4$000.....	9$000
„	Pesos hespanhóes.....	1$900
„	„ da patria.....	1$880 a 1$900
„	Patacões.....	1$920 a 1$940
Apolices de 6 por cento.....		98 a 99
„	provinciaes.....	98 a 99

CAMBIOS DO DIA 22 DE MARÇO.

Londres.....	27 dinhs. sterls. por 1$
Paris	355 a 358
Lisboa.....	98 por cento de premio.
Hamburgo.....	655 a 658 a 90 d/v

Publica-se duas vezes por semana na Typographia d'AURORA PAULISTANA, rua das Sete Casas n.° 5, e subscreve-se a 6$000 rs. por semestre ou 11$000 rs. por anno, *pagos adiantados*. Imprimem-se gratuitamente os artigos e correspondencias de interesse geral; as correspondencias de interesse particular, bem como os annuncios pagarão o que se convencionar. Todas as communicações, correspondencias e reclamações devem ser dirigidas á Redacção e entregues na mesma Typographia em carta fechada, com a competente responsabilidade.

PARTE OFFICIAL.

S. PAULO.

EXPEDIENTE DA PRESIDENCIA.

Continuação do dia 30 *de Janeiro de* 1852.

—Ao capitão do porto de Santos, remettendo em observancia do aviso do ministerio da marinha de 15 do corrente a copia da nota, acerca da posição, e luz do farol das salinas na provincia do Pará que deve principiar a trabalhar no dia 15 de fevereiro futuro, para que se faça n'essa cidade os convenientes annuncios.

—Ao mesmo, remettendo a traducção do exemplar enviado com o aviso do ministerio de estrangeiros de 5 d'este mez, contendo a notificação do bloqueio que o commodore commandante em chefe das forças navaes de S. M. Britanica na costa occidental d'Africa estabelecera em todos os portos e praças (excepto Radagres) na enseada de Benim, e ordenando que dê toda a publicidade ao mencionado bloqueio.

—Ao syndico do seminario do Acú, mandando admittir no seminario a menor Josepha, sobrinha de José Romão Leite Prestes, em lugar de uma das educandas que tem de sahir para professora de primeiras lettras.

—Ao mesmo, communicando que em attenção ao que representou Fortunata Corolina do Prado n'esta data lhe foi concedido que continue a residir no seminario, ficando dispensada do magisterio.

Igual a directora.

—A' directora do seminario do Acú, participando que as educandas d'esse seminario Maria Joaquina, Gabriela Maria de Jesus e Antonia Carolina forão n'esta data nomeadas para professoras de primeiras lettras do sexo feminino a 1.ª para Pirapora, a 2.ª para Santos, e a 3.ª para a Limeira. as quaes devem sollicitar na secretaria d'este governo as respectivas cartas, e seguirem logo os seus destinos recebendo cada uma d'ellas na thesouraria a quantia de 200$ rs. para as despezas do transporte na forma da lei.

—Ao commandante da guarda nacional de Bragança, ordenando mui terminantemente e sob sua responsabilidade que revogue as ordens, que por ventura tenha dado, para alguma revista da guarda nacional no dia 1.º de fevereiro, porque essa revista não se pode deixar de ter como ostentação de força, prohibida pelo art. 108 da lei regulamentar das eleições.

—Ao juiz de paz mais votado de Xiririca, significando que nada tem que fazer relativamente a cobrança de multa imposta aos eleitores que nao comparecerão a formação da mesa n'assembléa parochial d'essa villa porque, fazendo a multa parte da renda municipal, como declara o art. 127 da lei n. 387 de 1.º de agosto de 1846, ha de ser arrecadada pela camara municipal na forma estabelecida em dito artigo, quando os multados recusarem pagal-a.

—Ao escrivão de paz do 1.º districto de Paranaguá, declarando em solução as duvidas propostas em seu officio de 14 do corrente, 1.º que deve sómente lavrar os termos de nascimentos, e obitos relativos ao seu districto, 2.º que só lhe competem emolumentos pelas certidões, que as partes requerem, e não por aquellas de que tractão os arts. 23 e 24 do decreto n. 798 de 18 de junho de 1851, as quaes ex-officio e sem emolumento algum, deve remetter ao parocho, logo que lavrar os termos.

—Ao juiz de paz mais votado da Conceição de Itanhaen, declarando-lhe que as despezas com o expediente das junctas de qualificação devem ser feitas pelas camaras municipaes, cabendo esse onus ao governo sómente no caso de não terem ellas absolutamente meios para isso, como determina o art. 119 da lei n. 387 de 19 de agosto de 1846 e declara o aviso n. 140 de 4 de outubro de 1847 § 6.º

—Ao Exm. presidente de Minas Geraes. Tenho a honra de accusar a recepção do officio de V. Ex. datado de 14 d'este mez, em o qual digna-se V. Ex. participar-me que no dia antecedente prestára juramento perante a camara municipal d'essa capital e tomára posse do cargo de presidente d'essa provincia para o qual fôra nomeado por carta imperial de 22 de dezembro preterito e congratulando-se cordialmente com V. Ex. por tao honrosa nomeação devida as suas recommendaveis qualidades que assegurão a essa provincia uma administração illustrada e patriotica, dirijo a V. Ex. sinceros protestos de consideração e respeito, offerecendo o meo prestimo para quanto for do serviço publico, e do particular de V. Ex.

Dia 31.

—Portaria, removendo a Francisco Candido de Oliveira commissario vaccinador da villa de S. José de Campos, para o mesmo cargo em Jacarehy a pedido seu.

Participou-se.

—Idem, declarando, em additamento de 2 do corrente, que no impedimento de todos os juizes municipaes designados para substituir aos juizes de direito serviráõ os supplentes daquelles juizes, sendo provisoriamente chamados os supplentes do juiz municipal do termo principal, ou da residencia ordinaria do juiz de direito e esgotadas a lista delles os dos termos mais visinhos.

Participou-se a todos os juizes de direito.

—Officio ao presidente do supremo tribunal de justiça, apresentando os inclusos officios dos juizes de direito da 3.ª e 4.ª comarca desta provincia.

—Ao secretario da assembléa provincial, remettendo para serem presentes a assembléa legislativa provincial os artigos das posturas da camara municipal de Campinas.

—Ao inspector geral d'instrucção publica, participando que o bacharel José Roberto de Mello Franco não acceitou o cargo de inspector da instrucção publica da villa da Constituição devendo o Sr. inspector geral propor quem possa ser nomeado.

Ao mesmo, participando que Antonio José de Faria acceitou o cargo de inspector da instrucção publica do districto n. 25.

—Ao juiz municipal e de orphãos de Xiririca, communicando que, conforme o aviso de 27 de abril de 1849 deve remetter sómente os menores, que sem arrimo vagão pelas ruas cumprindo-lhe empregar os meios de persuasão e promessas, para que os outros sejão apresentados pelos pais, ou pessoas delles encarregados.

—Ao commandante do destacamento da 3.ª comarca, accusando a recepção de um officio em que participa ter annuido a requisição do subdelegado da villa de S. João do Rio Claro, mandando 8 praças do contingente do destacamento, que está na villa da Constituição prender um réo condemnado a galés, que se evadira da cadêa, e significando-lhe que essa diligencia ou a prisão de criminosos, salvo o caso de resistencia provavel, podem ser feitas pelos guardas nacionaes e policiaes do logar, e não são daquellas que se comprehendem no art. 14 do regulamento provincial de 14 de dezembro de 1851.

—Ao syndico do seminario do Açú, mandando admittir no seminario de educandas a menor Margarida Dias Leme, filha do 2.º tenente reformado Ignacio Dias Leme, em logar de uma das educandas que forão nomeadas professoras publicas.

—Ao mesmo, participando que nesta data se expedio ordem á thesouraria para satisfazer-lhe a quantia de 275$615 rs., saldo a seu favor na conta da receita e despeza desse seminario no anno financeiro preterito.

—A Luiz Francisco Duarte, subdelegado supplente de Cananéa, autorisando-o a espaçar o praso em que os inspectores devem apresentar as suas listas para a qualificação da guarda policial, com tanto que a qualificação e a lista geral sejão acabadas conforme o art. 22 do regulamento provincial de 20 de dezembro de 1851, no dia 1.º de março.

—Ao juiz de paz mais votado da Constituição, devolvendo o seu officio de 29 do corrente, acompanhado da copia do alistamento dos cidadãos qualificados votantes dessa parochia para que satisfaça a determinação do aviso de 15 de março de 1847, devendo a copia comprehender a acta da junta de qualificação e alistamento, sendo assignada cada uma das folhas do mesmo pelos membros da junta.

Igual aos juizes de paz, de Cabreúva, Capivary, Porto-feliz e Pirapóra, com a mudança sómente dos officios.

—Ao escrivão de paz de Iguápe, ponderando em resposta á suas duvidas no officio de 19 do corrente, que nenhuma providencia é mister a respeito dellas, por quanto 1.º sómente incumbe-lhe lavrar o termo dos nascimentos e obitos, que se verificarem no seu districto e não nos que dizem respeito ao districto de Juquiá, embora no seu districto esteja a matriz, 2.º que nenhuma razão ha para que a gratificação que o regulamento concede pelo trabalho do mappa compita ao escrivão suspenso, doente, ou impedido, se o dito mappa é feito por outro a quem pelo trabalho com justiça elle petence.

—Ao engenheiro H. Bastide, significando-lhe que para poder deliberar sobre a materia do seu officio cumpre que o encarregado do destacamento da ponte do—Anastacio—declare quanto é preciso para a acquisição da canôa que deve substituir a actual, que está inutilisada; entendendo-se para isso com a pessoa que a quizer vender ou fazer, declarando-lhe outro-sim qual o individuo que está em circumstancias de coadjuval-o no trabalho a seu cargo.

—A' Antonio Pires de Almeida Moura, participando que nesta data se expedio ordem á thesouraria para mandar entregar-lhe pela collectoria da cidade de Itú a quantia de 223$544 rs. resto da consignação de 600$ rs. decretada na lei do orçamento provincial para a obra da igreja matriz da villa de Capivary.

Expedio-se ordem

Dia 1.º *de fevereiro.*

—Officio ao chefe de legião, ordenando-lhe que incontinenti mande soltar o guarda nacional Ignacio Leite que, segundo consta por participação do juiz de paz da freguezia do O', foi preso hoje pouco antes de proceder-se a eleição n'aquella parochia, sendo preso ao depois da eleição se por faltas do serviço teve lugar a dita prisão, cumprindo advertir ao commandante da companhia que não procedeo com paudencia fazendo a referida prisão antes que aquelle guarda tivesse votado.

Communicou-se ao juiz de paz.

—Ao juiz de paz da freguezia da Sé, communicando que n'esta data ficão expedidas as convenientes ordens para que ahi se apresente uma força de um official e 12 soldados afim de guardar a urna d'essa parochia conforme solicita.

—Ao juiz de paz de Bragança, significando-lhe que tem sido reiteradas as ordens d'esta presidencia e ainda em data de hontem, para que o commandante da guarda nacional execute o art. 108 da lei regulamentar das eleições, obstendo-se de qualquer ostentação de força, e de fazer revistas e paradas no dia da eleição, sendo que se alguns d'estes factos se realisar em este governo dará as providencias, que cabe em sua auctoridade, ficando assim respondido o seu officio de 30 do preterito recebido hontem as 5 horas da tarde.

AURORA PAULISTANA.

Perseguição e escandalo.

Entre outras *bellezas* o *Ypiranga* de 14 do corrente annuncia que o 2.º juiz de paz mais votado de Sorocaba, vai responder a *um processo de responsabilidade por ter, contra as determinações do Exm. Sr. Nabuco, admittido as turmas de eleitores liberaes e saquaremas d'aquella cidade á formação da mesa interina do collegio eleitoral.*

Sem dar-se ao trabalho de expôr os factos que motivarão a portaria de S. Ex., e sem analysal-a o contemporaneo attribue a determinação do Exm. presidente *a seu descommunal arbitrio* e lhe nega o direito de envolver-se no expediente dos collegios eleitoraes.

Sómente o espirito do partido o mais obsecado póde enxergar pretexto para sensura no acto pelo qual S. Ex. determinou que nenhuma das turmas dos eleitores de Sorocaba interferisse nos actos preparatorios do collegio; sómenta o louco desejo de aggredir cega-

mente a administração podia levar o *Ypiranga* aos excessos a que tem chegado, principalmente depois que a sua redacção foi confiada aos novos *publicistas*. Depois das breves observações que passamos a fazer convencer-se-hão os nossos leitores que unicamente a crassa estupidez, ou a mais refinada malvadeza podia explicar mais esta inconsiderada aggressão ao Exm. Presidente da provincia.

As occurrencias da eleição do 1.° de fevereiro em Sorocaba são assaz conhecidas do publico: d'ellas resultou que duas mesas funccionarão separada e simultaneamente, e sem emittirmos uma opinião qualquer sobre a legitimidade de cada uma, o que declinamos para o juizo competente, lembraremos que por esse facto os eleitores de ambas se tornarão contestados. O senado, e sómente elle decidirá quaes os verdadeiros eleitores de Sorocaba. Como organisar a mesa interina do collegio? Que eletiores devião para esse fim tomar parte nos trabalhos preparatorios?

Admittir ambas as turmas era fazer preponderar os eleitores de Sorocaba sobre os de Campo Largo, Una, S. Roque e Araçariguama, pois a freguezia da cidade seria representada duplamente, de modo que se os eleitores das freguezias visinhas devião achar-se em maioria em relação a sua maior população ficavão reduzidos a minoria, embora representassem maior numero de cidadãos qualificados votantes: ora um tal arbitrio é manifestamente absurdo e illegal.

Admittir tão sómente para os actos preparatorios do collegio e organisação da mesa interina uma das turmas seria antecipar um juizo sobre a validade de uma d'ellas; é a não ser o senado, qual a autoridade competente para firmar essa validade?

Chegando officialmente ao conhecimento do Exm. Presidente que o juiz de paz pretendia reconhecer como legitimos, e admittir no collegio sómente os eleitores da 2.ª turma, á qual pertencia o mesmo juiz de paz como eleitor, ordenou-lhe que não admittisse nos actos preparatorios do collegio senão aos eleitores incontestados de Una, Araçariguama, Campo Largo e S. Roque, pois outro qualquer expediente traria prejuizo ao direito d'estes, e ficarião os mesmos actos preparatorios arriscados por causa da intervenção dos contestados. Essa deliberação filha tão sómente do desejo de executar a lei, e pela qual o Exm. Presidente da provincia mostrou-se superior as luctas dos partidos mereceo a approvação do governo geral em aviso de 8 do mez passado. Pedimos encarecidamente aos *abalisados jurisconsultos e eximios publicistas do Ypiranga*, que nos respondão qual deveria ter sido o proceder de presidente da provincia? Que interesse teria S. Ex. em tomar essa deliberação?

O juiz de paz, digno instrumento dos caprichos opposicionistas formalmente desobedeceu a portaria do governo, que só teve em vista prevenir uma irregularidade que fazia perigar a formação do collegio.

E' necessaria muita ignorancia da nossa legislação para negar ao presidente da provincia o direito de intervir nos trabalhos preparatorios antes de achar-se elle installado, para solver alguma duvida relativa a execução da lei regulamentar das eleições; pois bem explicita é a disposição do art. 120 dessa lei.

Onde a intervenção do governo nas deliberações do collegio, quando a sua portaria sómente dizia respeito a organisação da mesa interina, e nada tinha com o que elle deliberasse depois de legalmente installado? O juiz de paz a quem a ordem se dirigio constituia o collegio?

O *Ypiranga* commette um erro grosseiro suppondo que o *cidadão dos mais honrados e conspicuos membros do partido liberal* admittio as duas turmas de eleitores-liberaes e saquaremas a formação da mesa interina do collegio. O seu famoso alliado foi além dos seus desejos. Desobedecendo as ordens de ligitima autoridade decidio *ex-cathedra* da validade das eleições primarias dos seus correligionarios, e illegalidade das dos seus adversarios, pois sómente admittio a 2.ª turma, como o governo havia receado.

O governo é atrozmente aggredido com o pretexto de collocar-se acima do senado, entretanto que na sua portaria usa das expressões para fundamental-a —não competindo senão ao senado pelo art. 121 da lei de 19 de agosto de 1846 decidir qual das duas eleições, e quaes dos referidos eleitores são ligitimos— o juiz de paz que de facto decidio da legalidade da eleição, que se mostrou eivado do mesquinho espirito de partido, que para favorecer contra a lei a parcialidade politica a que pertence desceu de sua posição, e prostituio a sua autoridade, vai ser martyr dos odios do governo, porque em *sua alta mente o Ypiranga* dá como decidido que um processo de responsabilidade vai ser instaurado contra o seu *mimoso* juiz de paz!!!!!

Onde o vosso bom senso, e talento que tanto preconisaes, Srs. do *Ypiranga?* Com que atrevimento qualificaes o acto do Exm. Presidente da provincia de asneira administrativa, quando nem ao menos tinheis conhecimento da portaria, e até ignoraveis a arbitrariedade do vosso juiz de paz? Como accusaes o Exm. Sr. Nabuco pela usurpação que unicamente foi commettida pelo vosso digno correligionario?

A este e não ao governo são applicaveis as vossas expressões *abster-se de prescripções que involvessem juizo sobre legalidade de factos, que por lei escripta e clara, devem ser por outro poder apreciados.*

Está nos principios da opposição, unicamente fóra das posições officiaes, essa constante revolta das autoridades subalternas ao governo, é um meio efficaz para anarchisar o paiz. A qualquer juiz de paz confere ella o direito de interpretar a lei, e o nega ao governo. Ainda nos não esquecemos das recommendações que os Luzias e Vendas fizerão aos seus juizes de paz de quem pretendião fazer instrumentos de seus caprichosos planos eleitoraes. para que na eleição de 1849 se servissem das qualificações de 1848, embora o art. 32 da lei de eleições em sentido contrario estivesse interpretado pelo poder competente, é sabido o afan com que os anarchistas insuflavão a esses juizes de paz a que practicassem um acto de clamorosa desobediencia. Os inimigos porém da ordem e da lei sem convicções e principios fixos, obedecendo sómente aos seus interesses, e jamais á rasão e justiça terião com a mesma facilidade clamado contra um juiz de paz que houvesse desobedecido ao governo o mais arbitrario, se este protegesse a sua causa, e com elles pactuasse.

E' sobremaneira revoltante a leviandade com que esses moços sem conhecimento da lei, e das ordens do governo ousão desculpar a desobediencia de uma auctoridade, que sem o minimo pretexto e tão somente para satisfazer as paixões politicas se revolta contra o governo que no seu proceder imparcial se ostenta superior a essas paixões!!!!

Ficará impune uma auctoridade que assim menoscaba e ludibria as decisões do poder competente?

Não nos consta que S. Ex. mandasse instaurar processo algum de responsabilidade: antes estamos convencidos do contrario porque S. Ex. não ignora que pela lei qualquer procedimento judicial por motivo de defeito, vicio ou irregularidade na formação das junctas de qualificações, organisação das mesas parochiaes e collegios eleitoraes só poderá ser iniciado depois de verificados pela auctoridade competente os poderes conferidos pela eleição de que se tratar.

Se pois ignoramos qual será a decisão do senado as inumeras questões que offerece a eleição de Sorocaba como prevenir que o juiz de paz vai responder a um processo de responsabilidade? Será a consciencia de que obrou elle irregularmente e se tornou credor de uma severa punição?

Voltaremos á materia se ao menos uma vez o *Ypiranga* sem illudir a questão acceitar o combate para que com lealdade o desafiamos.

Uma confissão.

Digno de toda a publicidade é por certo o precioso documento que um nosso distincto correligionario da cidade de Campinas teve a bondade de remetter á redacção desta folha, e que abaixo transcrevemos.

E' a felicitação de uma camara em sua grande maioria opposicionista ao delegado do gabinete de 29 de setembro nesta provincia! E' a opposição condemnando suas proprias doutrinas e depositando aos pés do presidente da provincia com as mais lisongeiras expressões sua confiança na firmeza e patriotismo do governo actual. E' finalmente uma fracção do partido liberal que denuncia ☞ a existencia de nova especie que surda porém activamente solapa o edificio social! ☜ e confessa que o Brasil está cançado de esperança!!!

Como explicar essa adhesão e confiança da camara municipal da cidade de Campinas no governo actual?

Se nos podessemos convencer de que os rebeldes de 1842 estão arrependidos de seus erros, e hoje condemnão seus desvarios, nos encherião de contentamento a felicitação da camara de Campinas e a manifestação de reprovação ao governo transacto fertil somente em promessas e esteril em promover a prosperidade do paiz. Mas em quanto essa camara offerece sua coadjuvação ao governo que ella reconhece empenhado em trabalhar para a felicidade do Brasil, os seus correligionarios de todo imperio procurão desembaraçar as rodas do carro revoluccionario, que nos levaria ao fundo do abysmo da anarchia e conflagração geral, se o governo patriotico e illustrado não suspendesse com firmeza e resolução essa marcha precipitada.

Se a camara municipal de Campinas é sincera, como pensamos, não podemos deixar de com ella nos congratularmos por seus sentimentos, que são os nossos e de todos os verdadeiros brasileiros.

Uma felicitação.

Luiz de França Camargo, secretario da camara municipal desta cidade de Campinas e seu termo na forma da lei &c.

Certifico que revendo o livro de registos nelles a folhas setenta e trez, se acha o theor do officio que a camara municipal desta cidade de Campinas dirigio ao Exm. presidente da provincia, acima pedido por certidão, o qual é do theor e forma seguinte.—Illm. e Exm. Sr. A camara municipal desta cidade de Campinas teve a honra de receber o officio de V. Ex. de data de 17 de outubro em que communica ter tomado posse da presidencia da provincia. Exm. Sr., a camara contando com a energia e caracter de V. Ex. espera que o governo da provincia a fará prosperar. Existe uma anarchia de nova especie que surda, porem activamente solapa o edificio social, é mister que os brasileiros contem com um governo firme e que livre de cadeas possa desembaraçadamente promover o bem real do paiz, só o governo que tenha acção livre é capaz de o promover. O Brasil está cançado de esperança, ella se não alcança senão por meio da justiça. A camara confiando na providencia divina, e no governo imperial espera que o futuro medonho que se nos apresenta, se desvanecerá promovendo o governo a felicidade publica, tendo só em vista o patriotismo, e que desta forma creando um novo caracter nacional, arrede do paiz o egoismo, esse cancaro roedor da sociedade que tem por vezes quasi precipitado o paiz a borda do abismo. A camara se esforçará a cumprir com os deveres que lhe são impostos coadjuvando o governo promovendo a felicidade do Brasil. Deos Guarde a V. Exc. muitos annos. Paço da camara municipal da cidade de Campinas em sessão extraordinaria de nove de novembro de mil oito centos e quarenta e oito. Illm. e Exm. Sr. Dr. Vicente Pires da Motta, dignissimo presidente da provincia. Querubim Uriel Ribeiro de Camargo e Castro, Luciano Teixeira Nogueira, Manoel Fernandes Palhares de Andrade, Diogo Benedicto dos Santos Prado, Querino de Amaral Campos: nada mais se continha e nem declarava em dito officio pedido por certidão que aqui o transcrevi, e vae conforme pelo conferir com o proprio original, ao qual me reporto em meu poder e archivo da camara. Secretaria da camara municipal desta cidade de Campinas aos nove dias

do mez de setembro do anno de mil oitocentos e cincoenta e um. O secretario da camara que o escrevi e assigno

Luiz de França Camargo.

CORRESPONDENCIAS.

Sr. Redactor.—No dia 17 do corrente correu uma noticia em Guaratinguetá, que os chimangos desta villa (miseraveis escabriados) dizião que o commandante do destacamento que está naquella cidade não seria capaz de se apresentar aqui por que elles havião de ajuntar-se na entrada da villa, e fazel-o voltar, e que entretanto se acontecesse elle cá chegar sem ser esperado, como elle é—pimenta, havião de apromptar-lhe um molho com os *limões* que tinhão. Mas o tenente Pimenta, que já andou muitos annos lá pelas campinas do sul, e conhece quanto valem um *farrapo* e suas bravatas aqui se apresentou no dia 18 pela manhã acompanhado de uma escolta em diligencia e os desabusou.

Os que na vespera roncavão valentias assim que ouvirão o toque de corneta, lembrarão-se de 1842 para elles tão fatal, e safarão-se immediatamente em debandada para seus sitios, ou se refugiárão nas fazendas dos seus *rei* e *vice-rei*, pois bem diz o ditado—gato escaldado d'agua fria tem medo. O tenente Pimenta com sua gente correu toda a villa e ficarão todos convencidos de que esses miseraveis até para fallar delles se escondem, e são incapazes de lhes fazer frente. A's 5 horas da tarde retirou-se o tenente Pimenta levando alguns presos que tinhão mesmo de ir para Guaratinguetá, de sorte que em vez de sahir corrido, como apregoavão os taes chimangos, cumprio seu dever como bom militar, e despresou ameaças tolas. Prouvera a Deos que frequentes visitas fizesse por aqui o commandante do destacamento do norte para nos livrar de faccinoros e desertores, em que abunda esta villa, por que achão protecção nos influentes farrapos, cada um dos quaes sustenta uma cohorte de capangas, não estando as autoridades policiaes munidas de meios bastante efficazes para fazer cumprir suas ordens, e conseguir a captura de todos os faccinoras.

Já ia esquecendo-me de contar-lhe que no mesmo dia 18 os soldados que vierão com o tenente Pimenta forão a missa e dessa occasião contão-se algumas anecdotas, que tenho a honra de relatar a V. S. Alguns vereadores da camara *patriotica* desta villa que formavão um grupo e estavão ouvindo missa, quando tocava a corneta para os soldados se ajoelharem ou se levantarem, demoravão-se em o fazer e rosnavão—arre que nós não somos soldados—morreu o Neves, podia se lhes responder, muito bem se despicavão os coitados de ficarem desabusados!

Um sugeito perguntando a outro por que seria que o commandante tinha mandado a quatro soldados ao presbyterio na occasião da missa, o chimango a quem foi feita a pergunta respondeu-lhe, foi por que o padre que disse a missa é chimango e se elle não fallasse com respeito no nome do monarcha os soldados immediatamente o atravessarião com as baionetas, então diz o perguntador—Ah! men Deos! coitado de sinhô padre de que escapou elle!—

Por estas amostras que lhe dou póde V. S. fazer idéa de que estofa é a opposição desta villa; é tão baixa, tão despresivel, que toda fundida não dá para apresentar um sugeito que não envergonhe a população desta villa.

Por hoje basta, Sr. Redactor, continuarei com as minhas cartas, si V. S. fizer a honra de dar-lhe publicidade nas columnas de sua estimada folha.

Sou de V. S. etc. o

Filho de Liborio.

Lorena 21 de abril de 1852.

Sr. Redactor.—Vou contar-lhe uma historieta galante para distrahil-o de suas lucubrações jornalisticas. Houve em Guaratinguetá no dia 12 do corrente uma festinha do glorioso S. Benedicto, e á noute espectaculo n'um theatro particular, sendo para elle convidadas todas as *notabilidades* farrapaes (caipiras, já se sabe) tanto de lá como desta villa. Não sei por que acaso veio-me a mão um cartão de convite, e resolvi-me a ir por ser nova a peça que levavão á scena e arranjada mesmo em Guaratinguetá, cujo titulo é—Os salteadores da Mantiqueira.

Foi bem executada esta producçao de um nosso patricio e muitos elogios merecerão os que se não espicharão. O digno juiz municipal e delegado de policia para evitar abusos inveterados dera algumas ordens á guarda que ali estava postada. Mas entrando S. S. no theatro reparou que contra suas ordens estavão alguns sugeitos de chapéo na cabeça, e entre elles um individuo de Guaratinguetá, que dizem ser advogado, mas que não tem clientella, e outro rochumchudo bacharel de nome Rodrigues, personagem aqui d'esta villa, que no ultimo collegio eleitoral com tanta galhardia se arremessou sobre uma cadeira, que a partio, e foi medir o chão com o costado.

O delegado como tivesse algumas relações com esses pimpões, a elles se chegou e disse—Os senhores fação o favor de tirar seus chapéos da cabeça—não apoiado disse o Lessa-Senhoria, que pensava ainda estar na assembléa provincial, onde com seus disfructes e tolices deu gostos a rapaziada que o debicou. Retorquio-lhe o Dr. delegado—como autoridade não venho aqui para discutir com os senhores, dei as minhas ordens, que farei cumprir, portanto tirem já os chapéos quando não...., Os taes mylords que só são duros de linguorio forão immediatamente obedecendo e ficarão com cara d'asnos.

Se essa grosseria fosse commettida por algum caipira, passe, mas por dois filhos de Minerva, é muita tolice!

Até outra vez, e sou Sr. Redactor, seu venerador etc. o

Netto de Liborio

ODOLOGIA

dos engenheiros constructores, ou guia para a construcção e conservação das estradas em Portugal e no Brazil pelo barão D'Eschwege coronel engenheiro e socio de muitas academias scientificas. Segunda edição com additamento, publicada na conformidade dos dezejos manifestados pelo governo de Sua Magestade Fidelissima—; dedicada ao conde de Thomar.

CAPITULO VIII.

Construcção das estradas.

§ 1.º A construcção d'uma estrada consiste nas seguintes operações:

1.ª Aplanar o terreno.

2.ª Fazer o caminho de transporte, vulgarmente chamado *caminho de carros.*

3.ª Formar as banquetas.

4.ª Abrir os fossos ou valletas lateraes.

5.ª Construir os muros que reguardão ou segurão a estrada.

§ 2.º O aplanamento do terreno é a primeira operação na construcção d'uma estrada: usa-se para isso d'um nivel ou d'uma cruzeta do calceteiro, por meio dos quaes se conhece, se entre dous pontos dados, ha elevações que rebaixar, ou concavidades que encher. Quando se aplana o terreno, dá-se-lhe logo a configuração abahulada ou convexidade que a estrada deve ter, levantando-a no centro com terra, ou rebaixando-a nos lados; advertindo que não sendo a estrada formada em chão fixo, é necessario attender ao abatimento que elle ha de ter depois de bem calcado (1).

§ 3.º Juntamente com o aplanamento do terreno se poderão ir abrindo os fossos lateraes onde forem necessarios, como tambem os canaes quo hão de atravessar a estrada, para ao mesmo tempo se aproveitar a terra que d'ahi se tira conduzindo-a para onde houver falta della.

A profundidade e largura dos fossos e valletas devem ser proporcionadas á quantidade d'agua que nelles se poderá ajuntar; não havendo agua corrente, bastará, para dar evasão á agua da chuva uma profundidade de 2 a 4 palmos com a largura proporcionada, em terrenos e estradas de pouca inclinação; mas sendo esta maior, e nas encostas das montanhas será necessario construir valletas, que tenhão a menor profundidade possivel, e sejão feitas com calçada, para que a agua não arruine a estrada. Para uma estrada com 3 gráos de inclinação bastará uma valleta de 1 palmo de profundidade, e 4 de largura, calçada em fórma de gamella chata, para correr por ella um rio d'agua. Nos terrenos baixos horisontaes e humidos é necessario abrir fossos, e muitas vezes dar-lhes a largura de 6 a 8 palmos com a mesma profundidade, devendo dar-se então aos seus lados a necessaria inclinaçao para qne a terra não escorregue; e para esse fim se procurará tambem dar-lhe firmeza por meio da plantação de vimes ou salgueiros, ou cultivando nella herva ou junco. Nas estradas construidas em terrenos seccos, e que andão mais altas que o terreno contiguo, são desnecessarios os fossos, como tambem as valetas.

§ 4.º Preparado o terreno deste modo na sua largura, e na extensão de 100 braças pelo menos, e marcada a largura do caminho de carros, começaráõ os trabalhos da construcção do dito caminho formando com fiadas de pedras os seus lados ou a caixa para receber o material com que se ha de formar a base, que deve ser solida para supportar o peso das bestas carregadas, e dos carros de transporte.

As pedras das fiadas devem ter pelo menos a altura de palmo e meio para offerecerem um apoio forte; e as fiadas serão bem niveladas em linhas rectas ou curvas bem tiradas conforme a direcção da estrada.

§ 5.º Do methodo de encher a caixa, e do material que se emprega nisso, depende a solidez da estrada, a qual antes seja de mais que de menos. Conforme o terreno em que é construida a estrada, assim deve ser o enchimento da caixa. Se o chão for perfeitamente enxuto, firme, e não pantanoso, turfaceo, ou arenoso e sem nascentes ou olhos d'agua, é desnecessario dar ao enchimento uma base mais solida; sobre elle se poderá logo collocar a pedra quebrada ou o cascalho. Todos os autores, excepto Mack-Adam recommendão differentes dimensões de cascalho para applicar em diversas camadas, sendo a primeira de pedra de 4 a 4 pollegadas de diametro, a segunda de 1 até 2 pollegadas, e a ultima cobertura para a qual convem escolher a pedra mais rija, deve ser formada de pedra, que não tenha mais que uma pollegada cubica. Applicando sobre cada camada uma camada estrreita de 1 pollegada de grossura de saibro ferruginoso, ou terra pegajosa, e deixando-as ganhar consistencia com o peso dos animaes e dos carros, igualando sempre as profundidades antes de pór nova camada, se formará em pouco tempo um corpo tão solido, que será difficil arruinar-se. As pedras de menores dimensões das camadas sobrepostas introduzem-se nas aberturas da superficie da camada de pedras de maiores dimensões, como se fossem cunhas, ligando-se perfeitamente por este modo uma camada com outra, e formando uma camada total e compacta de 8 a 10 pollegadas de grossura no meio alto da convexidade da estrada.

Não succede assim pelo methodo de Mack-Adam, que recommenda sómente pedras iguaes, de menores dimensões, dando d'uma vez á camada a grossura de 6 a 8 pollegadas, a qual n'um paiz tão secco como Portugal, não só leva muito tempo a tomar consistencia, mas tambem é muito mais dispendiosa; pois para se quebrar um palmo cubico de pedra rija, e de dimensões pequenas d'uma pollegada cubica, se paga o dobro do que se dá por quebrar pedras de dimensões maiores, poupando-se pelo menos a terça parte da despeza que se faz com o cascalho, seguindo o outro methodo. (2)

Feita a ultima cobertura com pedra, cobre-se esta com uma camada de saibro ferruginoso ou terra areenta, e não barrenta, porque faz lama.

Da applicação de galgas para calcar o cascalho, pouco proveito se tira, e sem agua nenhum em tempo secco, produzindo muito melhor effeito bater o chão com maços pesados, se for necessario cobrir a estrada com cascalho no verão; mas o melhor é fazer esse trabalho em tempo de chuva, pois sendo a estrada muito frequentada, bástão os pés dos animaes e as rodas dos carros para lhe fazerem adquirir no espaço d'um mez toda a solidez que é necessaria

§ 6.º Sendo o chão pouco solido, lodoso e solto, procede-se de outro modo para se construir uma estrada solida, conservando ao mesmo tempo a sua elasticidade, pois solidez e elasticidade são as duas condições d'uma estrada boa e duravel. Postas as fiadas da estrada, antes de encher a caixa de cascalho faz-se uma calçada tosca entre ellas pondo as pedras maiores de 8, 10 e 12 pollegadas no meio da estrada, que ficará no mesmo nivel das fiadas e as menores nos lados, de sorte que estas, onde tocão as fiadas, fiquem meio palmo mais baixas que a superficie das fiadas, a fim de ficar logar para o cascalho. Todas as pedras da calçada, que estarão unidas umas ás outras, devem ser dispostas de modo que os lados chatos assentem bem no chão, ficando as pontas e desigualdade para cima. Cobrindo depois a calçada com cascalho da segunda qualidade, este se introduz nas aberturas das pedras, fazendo as vezes de cunhas; e mettendo nos intervallos das pontas da calçada algum saibro, areia, ou terra barrenta, para ligamento do cascalho, ficará a estrada quasi indestructivel. Toda a superficie, cuja altura será de 4 a 5 pollegadas, deverá cobrir-se de cascalho miudo; e o que se gasta de mais na calçada tosca vem a poupar-se na quantidade de cascalho, ficando todo o leito de pedras com uma grossura de 10 a 14 pollegadas conforme a frequencia da estrada e os pesos que houver de supportar.

As estradas desta construcção conservão-se com menos despeza do que as que são construidas sómente com cascalho e sem calçada, pelo motivo de não poder chegar o estrago se-

(1) Nos grandes aterros nas estradas, sendo este trabalho feito no tempo das chuvas, não se devem applicar terras argilosas, succedendo neste caso que as ditas terras ensopadas d'agua não ganharão solidez tão cedo como outras terras: conservão-se molles por muito tempo, e mesmo, sendo as chuvas aturadas, abrandão de tal maneira, que chegão a repassar algumas vezes a cobertura de cascalho, e vem á superficie da estrada formando atoleiros; e no verão abatem semelhantes, atterros por tal maneira, que chegão a arruinar todo nivellamento, e a estragar as valletas. Pelo contrario sendo estes aterros feitos no tempo secco com terras argilosas, e estas bem calcadas, camada por camada ganharão grande solidez

(2) O pedaço novo da estrada de Cintra para a ponte de Carenque foi construido pelo methodo de Mack-Adam, com uma grande grossura de cascalho miudo, e sendo passado anno e meio ainda não tinha consistencia alguma, apesar da galga de que se havião servido para apertar o cascalho: as rodas dos carros enterravão-se, o cascalho moia-se, e pela fricção, ficava arredondado como nozes; de sorte que o engenheiro encarregado da construcção da estrada viu-se finalmente obrigado a tirar uma porção da grande camada de cascalho; e só assim, achando-se o mais já unido pela poeira e particulas das pedras quebradas, é que póde dar alguma consistencia á estrada.

ão até onde principia o corpo da calçada; or tanto toda a ruina se limita a uma peque- a camada de cascalho moido pelo peso dos ransportes, e levado, principalmente nas la- eiras, pela corrente das aguas, ruina que é acil de remediar; mas nas estradas que são odas de cascalho, e principalmente nas que em grande inclinação penetra o estrago até o fundo sendo o cascalho inteiro levado pela chuva. Tem este methodo outras vantagens muito importantes toque são não só poupar grande parte da despeza do cascalho, mas ambem poder-se empregar na calçada o ma- erial de menor dureza sem grande prejuizo da olidez, bastando cobril-o com o cascalho mais ijo que houver.

O inglez Mack-Adam, como já dissemos, lespreza inteiramente este methodo, e dá o eu como invenção nova e mais vantajosa, osto que fosse executado na Allemanha, prin- ipalmente nas provincias Rhenanas, muito ntes de Mack-Adam se occupar na construc- ão de estradas, como se póde ver nas obras le Wesermann e Schemerel. Mas como as chamadas invenções inglezas são logo publi- adas e acreditadas, achou este methodo mui- os apaixonados, para o que contribuio muito a sua simplicidade, pois basta estender um pouco de cascalho n'um caminho ligeiramente preparado para isso, e está prompta a estrada mack-adamisada. Com tudo a experiencia tem mostrado a pouca solidez de semelhantes estradas, principalmente nos terrenos soltos e alagadiços, nos quaes o cascalho se entranha cada vez mais nas terras de pouca consiten- cia, de sorte que sendo necessario levantar a a estrada com camada nova de cascalho, ad- quire por fim um corpo de cascalho tão gros- so, que com elle se poderião construir e cobrir tres estradas. O methodo de Mack-Adem que, á primeira vista parece o mais barato, vem a ser o mais caro applicando-se em terreno im- proprio para isso; e por esse motivo tem sido necessario construir de novo estradas feitas por Mack-Adam: estradas mui frequentadas, que tinhão uma camada de cascalho de 6 pol- legadas de grossura, se arruinarão no espaço d'um anno.

§ 7.º A espessura das camadas do mate- rial deve ser conforme a frequencia da estrada, os pesos que tem de supportar, a largura das rodas dos carros, e sobre tudo o material com que a estrada for construida. A seguinte ta- bella dará uma idéa clara a este respeito.

Grossura ou altura do corpo da estrada em pollegadas, frequentada por toda a qualidade de carros ou carruagens.

QUALIDADE DA PEDRA.	COM RODAS DE 12" DE LARGURA.			COM ROD. DE 9"			COM ROD. DE 6"			COM ROD. DE 3"		
	Carros pesados.	*medianos.*	*leves.*	*pesa.*	*med.*	*lev.*	*pesa.*	*med.*	*lev.*	*pesa.*	*med.*	*lev.*
Pedra com pouca rijeza, e estradas de cascalho e areia dos rios.....	12	10	8	20	18	15	23	19	15	26	22	18
Cascalho de rijeza mediana sem alicerce de calçada tosca.....	10	9	7	17	14	12	18	15	12	22	18	15
Cascalho rijo da primeira qualidade com alicerce de calçada tosca....	9	8	6	15	12	10	16	13	10	18	15	12
Calçadas regulares.....	8	5	5	13	10	8	14	9	11	16	17	10

O engenheiro pratico sem duvida saberá que uma pollegada de mais ou de menos nada importa; e além disso póde ter a certeza de que neste primeiro seculo não haverá em Portugal carros que levem pesos de 50 a 250 quintaes, nem se verão rodas de 6 a 8 pollegadas de grossura; portanto construindo as estradas de modo que possão supportar pesos de 40 quintaes, e rodas da grossura de 4 pollegadas, bastará dar ao corpo da estrada a altura de 8 até 15 pollegadas.

§ 8.º Em quanto se faz o corpo da estrada se podem ir formando as banquetas lateraes para passeio e deposito dos materiaes, as quaes serão feitas de terra arenosa ou areia e cascalho miudo dos rios, se o houver perto, porque dão logo um chão fixo sem fazer lama principalmente sendo batidas com maços pesados, molhando um pouco a terra quando estiver muito secca, e dando á sua superficie uma pequena inclinação para os fossos ou valletas. Estes passeios, que são indispensaveis nas estradas da 1.ª e 2.ª classe, e que só devem servir para os passageiros de pé, a fim de não serem incommodados pelos carros, carruagens, e animaes, serão separados dos caminhos de carros por marcos de pedra postos no alinhamento das fiadas, dos quaes não poderão passar carros nem animaes sob pena de multa. Entre os marcos deve haver a distancia de 25 palmos, sendo numerados de maneira que cada mil numeros fação uma legoa, que será marcada com uma pedra maior. Estes numeros podem servir para indicar os lugares em que a estrada precisa concerto.

CAPITULO IX.

Construcção de estradas em terreno arenoso e solto, turfaceo, ou paludoso.

§ 1.º Trataremos primeiramente dos terrenos arenosos e soltos que até pelos ventos são movidos e causão os maiores estragos nos campos mudando algumas vezes os mais ferteis em desertos africanos, quando se não procura prevenir esse mal. Construir uma estrada solida em tal deserto tem por certo difficuldade.

O primeiro trabalho que se deve fazer, depois de alinhado e aplanado o terreno, é abrir os fossos lateraes com bastante largura e profundidade, para com a areia que d'ahi se tira altear a estrada; advertindo que todo esse trabalho se deve fazer em tempo de chuva. Feito isto, se tratará de dar firmeza á areia construindo em distancia de 30 ou 40 palmos da estrada e parallelamente a ella paredes de rama de pinho, ou de outras arvores, que haja mais proximas, de 6 a 7 palmos de altura para impedir que a areia movida pelo vento vá entupir os fossos; semeando logo entre a estrada e a parede semente de pinho (*pinus maritima*) como tambem sementes que produzão relva; e plantaudo, em fevereiro e março, nos lados dos fossos estacas de vimes e salgueiros, que logo pegão e crião raizes. Ao mesmo tempo se deve ir cobrindo todo o plano da estrada com uma camada de terra vegetal e barrenta da grossura do 2 palmos pelo menos, e bem calcada, semeando depois nos lados interiores dos fossos semente d'avenca que em breve cria raizes que atravessão toda a estrada e lhe dão muita solidez. Sobre essa camada de terra se forma depois a estrada de cascalho com a calçada tosca de que acima tratamos. Havendo porem falta de pedra, ou sendo preciso conduzil-a de longe com muita despeza, póde-se empregar com proveito sobre a camada de terra o cascalho dos rios ou de alluviões antigas, principalmente sendo ferruginoso, o qual se encontra frequentemente nesses terrenos.

§ 2.º Para construir uma estrada em terreno turfaceo ou paludoso, é necessario fazer um alicerce com fachinas encruzadas umas sobre outras em camadas, cobrindo cada camada com cascalho e areia do rio, que raras vezes falta na visinhança desses terrenos, até ganharem a altura necessaria para livrar o alicerce da estrada de toda a humidade; e como com o tempo as fachinas se comprimem e a estrada se abate, é necessario pôr mais alguma camada para evitar os inconvenientes que d'ahi resultão. As fachinas devem estar bem unidas, e as camadas ligadas umas com as outras por meio de estacas que as atravessem. Havendo a certeza de que as camadas tem adquirido bastante firmeza, e já não abatem mais, o que se conhecerá passados alguns mezes deverá cobrir-se a ultima com uma camada de palmo e meio de altura de terra vegetal e um pouco barrenta, que será calcada, e sobre esta construirá a estrada. Uma estrada assim construida fica mais solida, do que sendo formada sobre um engrandecimento de estacaria com travessas, pondo sobre ellas um lastro de pedras grandes. Será conveniente que as estacas com que se firmão as fachinas nas bordas da estrada, sejão de vime ou salgueiro para lançarem raizes e cobrirem os fossos de verdura; e será mui util abrir vallas para seccar o terreno e preparal-o para a cultura.

ASSEMBLÉA PROVINCIAL.

Teve logar hoje a primeira sessão preparatoria da assembléa legislativa provincial. Forão eleitos por acclamação para compôr a mesa, presidente o Exm. conselheiro Carlos Carneiro de Campos, 1.º secretario Dr. Antonio Joaquim Ribas, 2.º dito Dr. Diogo de Mendonça Pinto. Para commissão de poderes forão eleitos por escrutinio o Dr. Hypolito Josse Soares de Sousa, com 13 votos, Dr. José Ignacio Silveira da Motta, com 12, e Dr. Manoel Bento Guedes de Carvalho com 11.

VARIEDADE.

CALIFORNIA.

Lê-se no *New-York Herald*:

O nosso correspondente de S. Francisco nos dá excellentes noticias sobre a riqueza do quartzo aurifero do coronel Frémont, quartzo que forma quasi todo o districto da *mariposa*. Em uma rocha que o coronel, em honra á seu ajudante de campo chamou —*Carson*, sem escolha tirou um pedaço de 103 libras desse quartzo, que continha seis libras de ouro quasi no valor de 43.000 francos, ou 14.330$000 rs.; isto aconteceo logo depois, que o coronel principiou a minerar por conta do governo.

Os factos deste genero se reproduzem tão frequentemente, e continuão a revelar quartzos tão auriferos, que hoje é opinião positiva, de que são as melhores, e mais seguras indicações desses immensos macissos ainda mais ricos, do que os geologos até hoje tem constantemente suspeitado nos *placers de la sierra Nevada*, onde a propriedade do coronel Frémont é o primeiro monticulo.

Na *mariposa* só se occupão actualmente de duas cousas 1.º Ter em fim maquinas as mais especiaes e robustas para o quebramento do quartzo. 2.º Ter para todas as operações de mineração os mais experimentados mineiros, que os de até agora.

O.

ANNUNCIOS.

FUGIO em 13 de dezembro do anno p. p. a Fortunato José Bulcão, da cidade de S. Paulo, um moleque de nome Jacinthe, de idade 18 a 20 annos bem preto, com ponta de buço, espigado e reforçado de hombros, peito e pernas, tem os olhos avermelhados, e algumas vezes apresenta uma especie de pannos pela cara, os dedos pollegares dos pés abertos para dentro com as unhas dos mesmos estragadas de bixos que teve em pequeno, e um dos pés tem abaixo do peito um signal de uma ferida que teve ha tempos; é muito ladino e intelligente, falla bem; porem custa-lhe a soltar a falla, por que gagueja, e solta a falla de sopetão, e algumas vezes tão apressado que custa a perceber-se o que diz e quando falla com os brancos é um tanto carrancudo. Desconfia-se que se acha accoutado em algum sitio nas immediações desta cidade, ou que tomou algumas das estradas de sul da provincia. Quem o aprehender o levar a seu senhor na rua Direita canto da do Rosario loja de ferragem em frente á Sé, será bem gratificado; e igualmente se protesta contra quem o tiver accoutado. (4

20$000 rs.

de gratificação a quem aprehender, o mulato Camillo escravo de João Bierrenbach que desappareceo a 18 do corrente idade mais ou menos 22 annos, alto, reforçado de corpo, pouca barba, tem o braço esquerdo um pouco torto, é official de capinteiro; foi escravo do capitão-mór Moraes de Itú, e depois de uma filha do mesmo capitão-mór D. Maria Custodia, de quem foi comprado. Desconfia-se que o dito mulato foi para Itú onde tem pai e mãi libertos, e o pai tem um pequeno negocio. Quem o apprehender e entregar em Itú ao Sr. Pedro Kiel receberá a gratificação acima, ou em S. Paulo a seu senhor. Protesta-se com todo o rigor da lei contra quem o tiver acoutado.

A Illma. Sra. D. Joaquina Maria das Dores d'Oliveira tem uma carta no escriptorio d'esta typographia, que ainda se não mandou entregar por ignorar-se a sua residencia.

ATTENÇÃO!

A Farrapeida.

Recebem-se nesta typographia assignaturas para um opusculo, que breve sahirá á luz com o titulo acima, e conterá cerca de 120 paginas. E' um poema em que se descreve a biographia dos principaes membros do partido—*Venda-grande*—nesta provincia, e dividido em 5 cantos dos quaes estão já na typographia os tres primeiros cujos titulos são:

I. A CARA-SUGEIDA, precedida de uma estampa representando um individuo desejando surprehender os segredos de uma bella Condeça.

II. A CARRON'ILHEIDA ou as *magicaturas*, precedida igualmente de uma caricatura.

III. A JANISTROQUEIDA, ou *factos historicos:* biographia completa de um cavalheiro muito conhecido, a caricatura que precede este canto é muito curiosa.

Preço de cada exemplar 1$ reis. pagos ao receber o exemplar.

Declaração.

O communicado sob o titulo—*Orestes á Pilades*—será publicado em o numero seguinte, não podendo se-lo neste, por falta d'espaço.

Typ. d'Aurora Paulistana r. das Sete Casas n. 5.